

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 351/16.

Projeto de Lei Nº: 001, de 04 de janeiro de 2016.

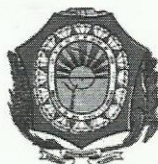
Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

A criação do Prêmio de Valorização de
Boas práticas em Saúde.

Transformado em Lei Municipal

Nº 1741, de 13 de janeiro de 2017.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo nº 353/16 GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 23 / 02 / 16
Sandro Denis de Souza Ch...
1º Secretário



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO
DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS
EM SAÚDE.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Boa Vista o Prêmio de Valorização de Boas Práticas em Saúde que será regido por esta lei.

Parágrafo único. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e organizado por comissão nomeada por Decreto.

Art. 2º. O prêmio tem como objetivos valorizar ideias inovadoras que permitam a renovação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, instituindo uma cultura de valorização das iniciativas dos profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários, além de promover a visibilidade, continuidade e sustentabilidade das boas práticas em saúde, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à integração dos trabalhadores e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 3º. Boa Prática em Saúde: experiências, ações, programas e serviços implantados, cujos benefícios sejam relevantes e atendam aos critérios de aprendizagem, integração e/ou articulação, planejamento, execução e avaliação, para se tornar algo útil e exemplo a ser seguido.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Providenciado Através	Ofício
Nº	031 de 123/02 de 2016
[Assinatura]	
m. J. N.	



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º. Poderão concorrer os trabalhos desenvolvidos pelos servidores de quaisquer Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os trabalhos poderão ser relatos de experiências, ações desenvolvidas, programas e serviços implantados.

**CAPITULO IV
DA PREMIAÇÃO**

Art. 9. Todos os trabalhos avaliados como Boas Práticas em Saúde, independente do formato de apresentação, receberão certificados, os quais serão entregues durante o evento.

Art. 10. A premiação será em pecúnia ou através de participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou atividades afins.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

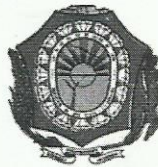
Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de janeiro de 2016.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE”.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de valorizar processos inovadores que permitam renovação e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, instituir uma cultura de valorização das iniciativas dos profissionais de saúde, melhoria nos processos de trabalho e qualidade do atendimento aos usuários. Além de promover a visibilidade, continuidade e sustentabilidade das boas práticas em saúde, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, com vistas à integração dos trabalhadores e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Registra-se ainda que as boas práticas são experiências, ações, programas e serviços implantados, cujos benefícios sejam relevantes e atendam aos critérios de aprendizagem, integração e/ou articulação, planejamento, execução e avaliação, para se tornar algo útil e exemplo a ser seguido.

Sem sombra de dúvidas, a valorização das boas práticas se insere no contexto do investimento na meritocracia e gestão por resultados adotado pela SMSA. Considerando que ofertar ações de saúde acessíveis, resolutivas e humanizadas é responsabilidade de todos que fazem o SUS e direito dos usuários da saúde. Investir na melhoria da qualidade dos serviços, considerando todos os níveis de atenção significa promover a saúde, reduzir riscos e a morbimortalidade, garantindo maior efetividade e eficiência.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

mjs.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Boa Vista, 04 de janeiro de 2016.

Teresa Surita

Teresa Surita
Prefeita de *Boa Vista*

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GPRE 292/2016

Boa Vista – RR, 6 de janeiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 001, de 4 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 001, de 4 de janeiro de 2016** que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE”.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita do Município de Boa Vista

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:00 hrs
DO DIA: 15/01/16
ASS: Rosimery

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 16/01/16

Rosimery
ASSINATURA



15 / 02 / 16

Ad

Appt Legislativo

De orolier

Para providências

Ernst

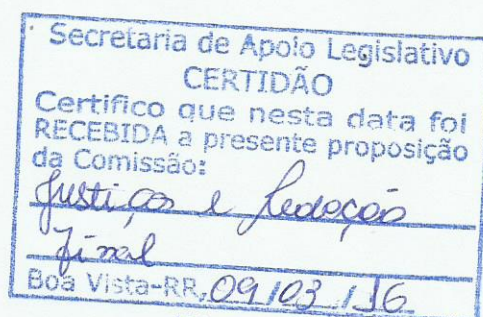
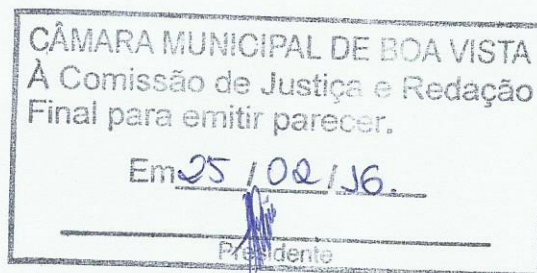
Ellen Cristina Ribeiro Aragão
Diretora Geral - CMBV



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

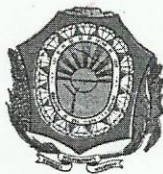
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 001 de 04 de Janeiro de 2016, de autoria do Poder Executivo, em regime de urgência, no que dispõe sobre: ***A criação do Prêmio de Valorização de Boas práticas em Saúde.***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE MARÇO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

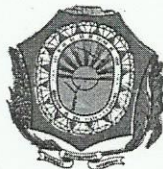
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av: Cap. Ene Garcez, Nº 1264 – Centro

CEP: 69.301-160 – Boa Vista -RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 001 de 04 de janeiro de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***A criação do Prêmio de Valorização de Boas práticas em Saúde.***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE MARÇO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av: Cap. Ene Garcez, Nº 1264 – Centro

CEP: 69.301-160 – Boa Vista -RR



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

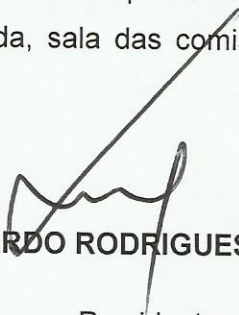
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às quinze horas e vinte e cinco minutos do dia 02 de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2016, de autoria da PODER EXECUTIVO, em regime de urgência, no que dispõe sobre: ***A criação do Prêmio de Valorização de Boas práticas em Saúde.***

Relator: Presidente, Vereador Leo Rodrigues. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 001/16 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 02 de janeiro de 2016.


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

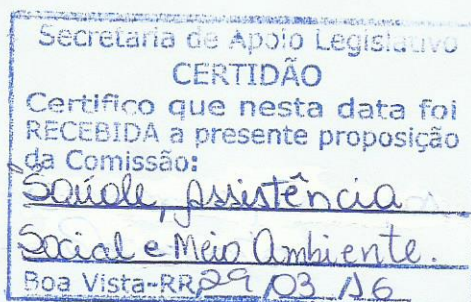
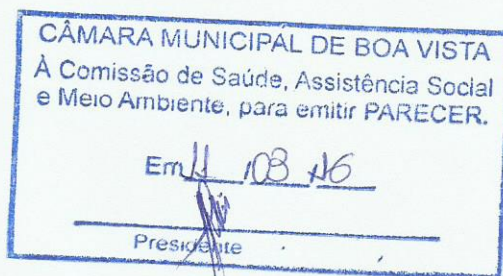
Membro

Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av: Cap. Ene Garcez, Nº 1264 – Centro

CEP: 69.301-160 – Boa Vista -RR



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente



Manoel

Designo o Vereador
Mercele Batista a dar
Providências os pareceres
neste Projeto.

[Signature]
Gabriel Mota e Silva
Vereador-CMBV



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 – DE AUTORIA DO VEREADOR PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: “A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE”.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE MARÇO DE 2016.


GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE


MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE


PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/RELATOR

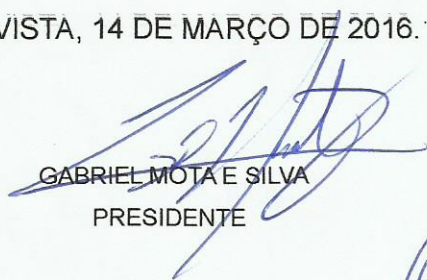


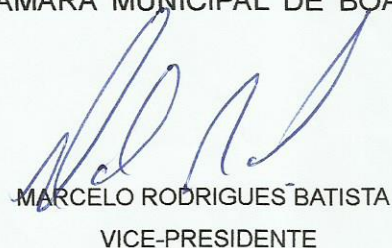
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
ATA

ÀS NOVE HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR GABRIEL MOTA E SILVA – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA – RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE**”. RELATOR: VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 001/2016 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE MARÇO DE 2016.


GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE


MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE


PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

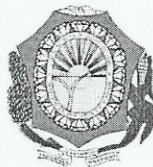


PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, NO QUE DISPÕE SOBRE: **“A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE”**. MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

MARCELO RODRIGUES BATISTA
Relator



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 30/03/16

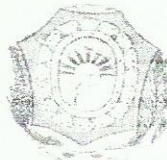
Presidente

Secretaria de Apoio Legislativo
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
RECEBIDA a presente proposição
da Comissão:
Economia, Finanças e
Orçamento
Boa Vista-RR, 13/04/2016

Designo a Vereadora Alcineia Nete para emitir o parecer desta comissão.

Sandro
VEREADOR
CMBV

Sandro Baré
VEREADOR / PDT
CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

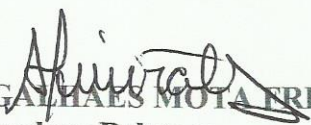


PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 001**, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **“A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE”**.

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER


ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
Vereadora Relatora



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA, VEREADORA ALCINIRA MAGALHES MOTA FREITAS SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 001**, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE”.

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE ABRIL DE 2016.

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHES MOTA FREITAS
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

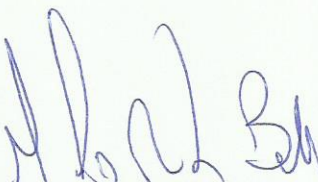


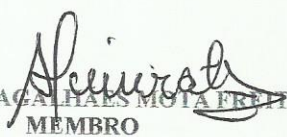
ATA

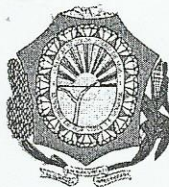
ÀS NOVE HORAS DO DIA PRIMEIRO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIACÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 001**, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE”.

RELATORA: VEREADORA ALCINIRA MAGALHAES MOTA FREITAS. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 001/16 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE ABRIL DE 2016.


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE


MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE


ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 150/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicita retificação de numeração

Senhora Prefeita,

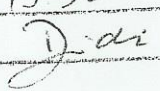
Ao cumprimentá-la, venho por meio deste, informar que foi diagnosticado um equívoco na numeração sequencial do Projeto de Lei nº 001, de 13 de janeiro de 2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: “Altera o parágrafo único do art. 130, da lei complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012. Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Boa Vista.”, vez que a numeração 001 já consta no Projeto de lei, de 04 de janeiro de 2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: “A criação do prêmio de valorização de boas práticas em saúde.”

Posto isso, solicito de Vossa Excelência que seja retificado a numeração supramencionada. Segue em anexo cópias dos projetos referidos.

Atenciosamente,


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

GPRE - Superintendencia
DATA 13 / 05 / 2016
HORA 13:30
Ass. 

Ementa : DISPÕE: A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE.

Reunião : 30ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 29/11/2016 - 10:08:37 às 10:10:57

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 18 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Sim	10:09:46
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:08:43
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Sim	10:08:45
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	10:08:46
6	Gabriel Mota	PV	Sim	10:09:08
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	10:10:25
8	Júlio César Medeiros	PTN	Sim	10:10:45
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:08:46
10	Marcelo Batista	PMN	Sim	10:09:04
11	Mário Cesar	PSDB	Sim	10:09:26
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	10:08:56
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	10:10:17
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:08:48
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Não Votou	
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:09:22
19	Sandro Baré	PP	Sim	10:08:54
20	Sandro Fofuquinha	PPS	Sim	10:09:25
21	Sueli Cardozo	PDT	Sim	10:09:53

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	0	17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
 1º Secretário: Aline Rezende
 3º Secretário: Manoel Neves

Ementa : DISPÕE: A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE.

Reunião : 31ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 30/11/2016 - 09:32:13 às 09:34:23

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 16 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	09:32:18
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Não Votou	
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	09:32:41
6	Gabriel Mota	PV	Sim	09:32:34
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	09:33:15
8	Júlio César Medeiros	PTN	Sim	09:33:50
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	09:32:41
10	Marcelo Batista	PMN	Sim	09:33:17
11	Mario Cesar	PSDB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	09:33:28
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	09:33:22
14	Mirian Reis	PHS	Sim	09:33:09
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Sim	09:32:20
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	09:32:24
19	Sandro Baré	PP	Sim	09:32:46
20	Sandro Fofuinha	PPS	Sim	09:32:55
21	Sueli Cardozo	PDT	Sim	09:32:55

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	15	0	15

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretário: Aline Rezende



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO
DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS
EM SAÚDE.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

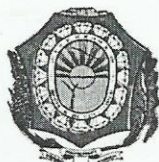
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Boa Vista o Prêmio de Valorização de Boas Práticas em Saúde que será regido por esta lei.

Parágrafo único. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e organizado por comissão nomeada por Decreto.

Art. 2º. O prêmio tem como objetivos valorizar ideias inovadoras que permitam a renovação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, instituindo uma cultura de valorização das iniciativas dos profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários, além de promover a visibilidade, continuidade e sustentabilidade das boas práticas em saúde, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à integração dos trabalhadores e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO**



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Art. 3º. Boa Prática em Saúde: experiências, ações, programas e serviços implantados, cujos benefícios sejam relevantes e atendam aos critérios de aprendizagem, integração e/ou articulação, planejamento, execução e avaliação, para se tornar algo útil e exemplo a ser seguido.

**CAPITULO III
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º. Poderão concorrer os trabalhos desenvolvidos pelos servidores de quaisquer Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os trabalhos poderão ser relatos de experiências, ações desenvolvidas, programas e serviços implantados.

**CAPITULO IV
DA PREMIAÇÃO**

Art. 9. Todos os trabalhos avaliados como Boas Práticas em Saúde, independente do formato de apresentação, receberão certificados, os quais serão entregues durante o evento.

Art. 10. À premiação será em pecúnia ou através de participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou atividades afins.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

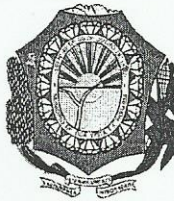
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 342/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 001/2016.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 001, de 04 de janeiro de 2016, que dispõe sobre: "A criação do prêmio de valorização de boas práticas em saúde".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

CPLE - Superintendencia
DATA 30/11/16
HORA 13:00
Ass. *[assinatura]*

[assinatura]
ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 010/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2017 .

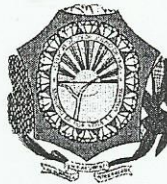
A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR



Assunto: Solicitação de Números de Leis

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal, enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios nº 351/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 048, de 08 de julho de 2016**, que dispõe sobre: “Declara de utilidade pública a associação dos garçons e demais trabalhadores no ramo de hotéis, restaurantes, bares e similares do estado de Roraima – SINTAG – RR e dá outras providências”, ofício nº 374/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 058, de 18 de outubro de 2016**, que dispõe sobre: “Aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos Logradouros Públicos”, ofício nº 375/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 060, de 18 de novembro de 2016**, que dispõe sobre: “Renomeação da Rua RJ localizada no Bairro Cidade Satélite, para José Lacerda e da outras providências”, ofício nº 376/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 061, de 18 de novembro de 2016**, que dispõe sobre: “Renomeação da Rua RR localizada no Bairro Cidade Satélite, para Deuza Leitão e da outras providências”, ofício nº 377/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 067, de 12 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre: “A Redenominação da Rua CC-13, no conjunto Cidadão, no Bairro Laura Moreira, para Rua Grão-Mestre Lindeberg Melo da Silva, e dá outras providências” e ofício nº 378/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 068, de 12 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre: “A Redenominação da Rua CC-14, no conjunto Cidadão, no Bairro Laura Moreira, para Rua Dr. Wilson Franco Rodrigues, e dá outras providências”; e aos Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhados através dos ofícios nº 342/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 001, de 04 de janeiro de 2016**, que dispõe sobre: “A criação do prêmio de valorização



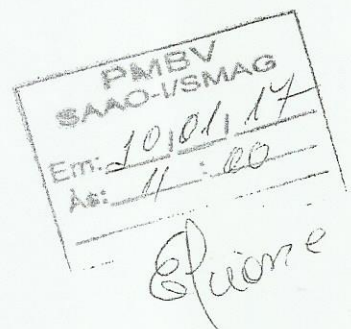
**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

de boas práticas em saúde” e ofício nº 348/2016/SGL/CMBV - **Projeto de Lei nº 030, de 07 de agosto de 2014**, que dispõe sobre: “Alteração de ação da secretaria municipal de gestão social no PPA 2014-2017, do Município de Boa Vista”.

Cumpra ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resposta.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERNANDES DE MELO
Presidente da CMBV



OFÍCIO nº 239/2017 – PGM/PROADI

Boa Vista, 12 de janeiro de 2017.

A sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Resposta ao Ofício nº 010/2017/SGL/CMBV.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 010/2017/SGL/CMBV, de 10 de janeiro de 2017, segue abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

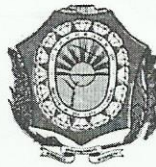
- Lei nº 1.741 – PL nº 001/2016 – Executivo
- Lei nº 1.745 – PL nº 030/2014 – Executivo
- Lei nº 1.747 – PL nº 048/2016 – Legislativo
- Lei nº 1.759 – PL nº 058/2016 – Legislativo
- Lei nº 1.760 – PL nº 060/2016 – Legislativo
- Lei nº 1.761 – PL nº 061/2016 – Legislativo
- Lei nº 1.762 – PL nº 067/2016 – Legislativo
- Lei nº 1.763 – PL nº 068/2016 – Legislativo

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista
OAB/RR 327-B

*Recebido
13/01/2017
Fabiano de*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



• AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.741, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS
PRÁTICAS EM SAÚDE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Boa Vista o Prêmio de Valorização de Boas Práticas em Saúde que será regido por esta lei.

Parágrafo único. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e organizado por comissão nomeada por Decreto.

Art. 2º. O prêmio tem como objetivos valorizar ideias inovadoras que permitam a renovação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, instituindo uma cultura de valorização das iniciativas dos profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários, além de promover a visibilidade, continuidade e sustentabilidade das boas práticas em saúde, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à integração dos trabalhadores e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3º. Boa Prática em Saúde: experiências, ações, programas e serviços implantados, cujos benefícios sejam relevantes e atendam aos critérios de aprendizagem, integração e/ou



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**



articulação, planejamento, execução e avaliação, para se tornar algo útil e exemplo a ser seguido.

**CAPITULO III
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º. Poderão concorrer os trabalhos desenvolvidos pelos servidores de quaisquer Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os trabalhos poderão ser relatos de experiências, ações desenvolvidas, programas e serviços implantados.

**CAPITULO IV
DA PREMIAÇÃO**

Art. 9. Todos os trabalhos avaliados como Boas Práticas em Saúde, independente do formato de apresentação, receberão certificados, os quais serão entregues durante o evento.

Art. 10. À premiação será em pecúnia ou através de participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou atividades afins.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

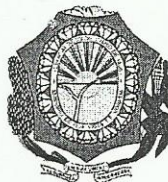
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 012/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.º 1.741, de 13 de janeiro de 2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei n.º 1.741, de 13 de janeiro de 2017**, que dispõe sobre: “A criação do prêmio de valorização de boas práticas em saúde”, de autoria do Poder Executivo, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICELIO FERNANDES DE MELO
Presidente da CMBV

CABINETE SMAG ENTREGUE
EM: 17/01/17
HORAS: 12:15
Assinatura: [assinatura]

Pedagógico nº003/2016/DIG/SGCM.

ITEM	GCM'S	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE
01	ALDO FACCO	01996	Inspetor Geral
02	JOSUÉ SOARES RODRIGUES	14598	Subinspetor
03	JOSUÉ DA SILVA	25767	Subinspetor
04	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	25830	1ª Classe
05	DANIEL DE JESUS MARQUES DA CUNHA	25829	1ª Classe
06	ERLIVAN LEÃO DE AMORIM	25774	1ª Classe
07	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	25764	1ª Classe
08	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS M. DA SILVA	25801	1ª Classe
09	CICERO DE FREITAS BATISTA	25792	1ª Classe
10	ECLESIANO BEZERRA SANTOS	25808	1ª Classe
11	FRANCISCO EVERALDO FARIAS PONTES	25822	1ª Classe
12	VANDERLEY CONCEIÇÃO PAZ	25818	1ª Classe
13	MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	25794	1ª Classe
14	FRANCISCO TRAJANO BEZERRA	14654	2ª Classe
15	FRANCISCO DAS CHAGAS DE L. BARBOSA	25785	2ª Classe
16	ARLEM NEVES CASCAZ	28001	2ª Classe
17	WALTER HUGO ROCHA	28062	2ª Classe
18	CRISTIANE DE PAIVA LEOCÁDIO	28007	2ª Classe

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2016.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 020 - SMST, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão para apresentar proposta para implantação de programas de meritocracia da SMST".

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando as diretrizes do Programa Servidor de Valor da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para reconhecimento de mérito pessoal dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, abaixo relacionados para comporem Comissão para apresentar proposta para implantação de programas de meritocracia da SMST, com a seguinte composição:

- I - Darlim Saratt Mezomo - Presidente;
- II - Ednalva dos Santos Freitas - Membro;
- III - Ednaldo Faustino de Lima - Membro;
- IV - Ana Marta Gomes Mendes - Membro;
- V - Luis Guilherme Pereira dos Santos - Membro;
- VI - Amarildo Gomes Santos - Membro.

Art. 2º- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 4º- Publique-se e cumpra-se.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 022/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Enerson Feijó Ferreira, matrícula 44616, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 18/2014/SMST, do processo nº13/2014/SMST, que tem por objeto: Fornecimento de energia elétrica para atendimento às unidades consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 023/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Benedito Camilo, matrícula 40846, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 22/2016/SMST, do processo nº245/2016/SMST, que tem por objeto: Aquisição de material permanente (BRACHOS E COLUNAS), conforme o quantitativo e especificação no Anexo I deste Termo, para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 25 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.741, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no Município de Boa Vista o Prêmio de Valorização de Boas Práticas em Saúde que será regido por esta lei.

Parágrafo único. O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e organizado por comissão nomeada por Decreto.

Art. 2º. O prêmio tem como objetivos valorizar ideias inovadoras que permitam a renovação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, instituindo uma cultura de valorização das iniciativas dos profissionais de saúde, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários, além de promover a visibilidade, continuidade e sustentabilidade das boas práticas em saúde, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à integração dos trabalhadores e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 3º. Boa Prática em Saúde: experiências, ações, programas e serviços implantados, cujos benefícios sejam relevantes e atendam aos critérios de aprendizagem, integração e/ou articulação, planejamento, execução e avaliação, para se tornar algo útil e exemplo a ser seguido.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Poderão concorrer os trabalhos desenvolvidos pelos servidores de quaisquer Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os trabalhos poderão ser relatos de experiências, ações desenvolvidas, programas e serviços implantados.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 9. Todos os trabalhos avaliados como Boas Práticas em Saúde, independente do formato de apresentação, receberão certificados, os quais serão entregues durante o evento.

Art. 10. À premiação será em pecúnia ou através de participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou atividades afins.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.745, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERAÇÃO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL NO PPA 2014-2017, DO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a ação da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES no PPA 2014-2017, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º. A alteração de que trata o art. 1º decorre de recurso do tesouro municipal e está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ANEXO

ALTERAÇÃO DE AÇÃO NO PPA 2014 – 2017 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXERCÍCIO 2014 - 2017	MACRO OBJETIVO: Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais				AÇÃO: 0236
	PROJETO	ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO				CODIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES				21
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				03
FUNÇÃO	ASSISTENCIAL SOCIAL				08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				244
PROGRAMA	FUNDO ESPECIAL				084
AÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO				0236
PROJETO/ATIVIDADE	ADMINISTRAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO				2.236
CAMPO B	PROGRAMA				
OBJETIVO	Garantir os recursos destinados às ações voltadas para o atendimento de programas e projetos de atenção preventiva ou especial e de caráter supletivo a criança, adolescente, mulher, dependentes e idosos.				
JUSTIFICATIVA	Viabilizar o acesso às políticas de atenção básica e especial e de caráter supletivo no município de Boa Vista.				
PÚBLICO ALVO	Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento.				
TIPO DE PROGRAMA	Finalístico				
INDICADOR	Pessoas atendidas	ÍNDICE MAIS RECENTE	22,98%	ÍNDICE FINAL DO PPA	100%
CAMPO C	AÇÃO				
FINALIDADE	Garantir os recursos para viabilizações das ações na área da criança e adolescente de caráter suplementar.				
DESCRIÇÃO	Manutenção e implementação de programas e projetos.				
PRODUTO	Programas e projetos				
UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Projetos implantados				
CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA				
META FÍSICA	2014	2015	2016	2017	TOTAL DO PPA
	4	4	4	4	16
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	200.000,00	211.000,00	223.027.000	236.185,59	870.212,59
TOTAL	200.000,00	211.000,00	223.027.000	236.185,59	870.212,59

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.747, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GARÇONS E DEMAIS TRABALHADORES O RAMO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE RORAIMA – SINTAG – RR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA